



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.228, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

CERTIFICO a publicação do presente doc  
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Ed. nº 2896 em 27 / 01 / 2020  
*[Assinatura]*  
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00 NO  
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa  
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), necessário  
para abertura da seguinte dotação:

Órgão:20000 –Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais

|                                                             |     |          |
|-------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor | R\$ | 1.000,00 |
| ou do Militar                                               |     |          |

|                   |            |                 |
|-------------------|------------|-----------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |
|-------------------|------------|-----------------|

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da  
anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-  
Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17  
de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:20000 –Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais

|                                                   |        |          |
|---------------------------------------------------|--------|----------|
| 3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários | do R\$ | 1.000,00 |
| Servidor ou do Militar                            |        |          |

|                   |            |                 |
|-------------------|------------|-----------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |
|-------------------|------------|-----------------|

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa na Ação “Manutenção das Atividades Culturais” no Programa “Cultura para todos”, da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2020.



Eduardo Toshiya Tsuru  
**Prefeito do Município**